



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1813/2024, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO - EPP.

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE/SP**, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças e Diretor-Superintendente Interino consoante a Portaria nº 125/2025, **REINALDO PEDRO CORREA**, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Bairro Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 43.728.245/0001-42, **RESOLVE**, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Eletrônico nº 90049/2025, registrar os preços da empresa **ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO - EPP**, sociedade empresária com sede Avenida Paulista, nº 726, Andar 13, Conjunto 1303, Caixa Postal 162-B, Bela Vista, CEP: 01.310-100, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.383/0001-92, neste ato representado pelo Sr. **ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO**, cuja proposta foi classificada no certame, doravante denominado FORNECEDOR, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela legislação vigente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de licitação realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90049/2025 e seus anexos, bem como arts. 47 e seguintes da Resolução CDN nº 493/2024, Regulamento de Compras e Licitações do Sistema Sebrae, a(s) proposta (s) de preços apresentada(s) e o Despacho Homologatório do resultado da licitação, que integram este instrumento e que as partes declaram conhecer e aceitar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para prestação de serviços técnicos de audiodescrição, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90049/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2. A aquisição da quantidade máxima constituirá mera expectativa em favor da FORNECEDOR, não obrigando o SEBRAE/SP a adquiri-la em sua totalidade.

2.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte dos itens do grupo mediante justificativa formal da Unidade requisitante e demonstração da vantajosidade dos preços e condições para o Sebrae-SP.

2.4. Esta Ata não obriga o SEBRAE/SP a firmar contratação com o FORNECEDOR cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica, assegurando-se preferência à CONTRATADA em igualdade de condições.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Audiodescrição de eventos ao vivo (presencial).	minutos	6000	R\$ 21,50	R\$ 129.000,00
2	Serviços de Audiodescrição de eventos on-line.	minutos	6000	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00
3	Serviço de Audiodescrição de vídeos gravados, editados ou simulive.	minutos	18000	R\$ 22,80	R\$ 410.400,00
4	Tradução de Inglês e Espanhol x Português ao vivo (presencial).	minutos	3000	R\$ 36,20	R\$ 108.600,00
5	Tradução de Inglês e Espanhol x Português on-line.	minutos	3000	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais)					

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento do presente registro de preços ficará a cargo da **Unidade de Marketing e Comunicação**.

4.2. Controlar rigorosamente os quantitativos de itens registrados na presente Ata, assegurando que as aquisições e contratações realizadas estejam em conformidade com os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

4.3. Revisar os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens objeto deste registro.

4.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

4.5. Autorizar eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos dos itens registrados, até o limite de 50%, devendo qualquer alteração ser previamente justificada no processo e formalizada entre as partes.

4.6. Exercer a fiscalização administrativa, assegurando o cumprimento integral das disposições da Ata de Registro de Preços, e atuando de forma organizada e conjunta com o fiscal técnico designado pelas Unidades demandantes.



- 4.7. Fornecer informações e esclarecimentos solicitados por outras Unidades participantes.
- 4.8. Emitir autorização prévia para adesões à presente Ata por outros órgãos ou entidades, observando os quantitativos máximos, que não poderão exceder a 100%, bem como as condições expressas no RLCSS, garantindo que tais adesões não prejudiquem a execução das aquisições previstas para o SEBRAE/SP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência desta Ata, outras Unidades do Sistema Sebrae ou outros serviços sociais que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados o disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90049/2025 e na Resolução CDN n. 493/2024.
- 5.2. O Aderente informará à Unidade Gerenciadora o seu interesse e solicitará autorização para aderir à esta Ata de registro de preços.
- 5.3. A Unidade Gerenciadora, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no edital, o fornecedor, as condições em que tiverem sido registrados os preços e o prazo de vigência do registro.
- 5.4. As aquisições, por Aderente, não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital, devendo ser observado, ainda, outros limites previstos no edital.
- 5.5. O pedido de adesão à Unidade Gerenciadora e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência desta Ata de registro de preços.
- 5.6. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas nesta Ata de registro de preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o SEBRAE-SP e com os Aderentes anteriores.
- 5.7. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 6.2. A prorrogação desta Ata de Registro de Preços, além dos 12 (doze) meses, poderá ocorrer, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços e condições de contratação para o Sebrae-SP.
- 6.3. A vigência desta Ata de Registro de Preços não poderá exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.
- 6.4. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços será estabelecida em suas cláusulas próprias dos respectivos instrumentos, observados os limites previstos no RLCSS.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A atualização dos preços registrados poderá ocorrer por meio de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme as condições e procedimentos descritos a seguir.

7.2. O reajuste poderá ser aplicado periodicamente, após o prazo 12 (doze) meses, pelo índice inflacionário IPCA e o novo valor registrado será informado pela Unidade Gerenciadora aos fornecedores e aderentes.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer momento durante a vigência da ata, desde que ocorra um evento superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que resulte em desequilíbrio das condições inicialmente pactuadas, devendo, o fornecedor, formalizar o pedido à Unidade Gerenciadora, apresentando documentação comprobatória que demonstre o impacto do evento sobre os custos inicialmente pactuados, devendo documentos que comprovem a inviabilidade do cumprimento do compromisso nas condições registradas, tais como planilhas detalhadas de custos, relatórios de mercado e demais provas.

7.4. O deferimento do reequilíbrio estará condicionado à análise técnica da Unidade Gerenciadora, que avaliará a necessidade e a conveniência da medida, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade ao Sebrae-SP.

7.5. Em qualquer caso, a alteração de preços respeitará os limites previstos na legislação vigente e nos normativos aplicáveis ao Sebrae-SP, especialmente no RLCSS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Unidade Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução do preço registrado, com base em levantamento de mercado que comprove a discrepância.

8.2. Caso o fornecedor não aceite a redução, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidades, e a Unidade Gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços ao patamar de mercado.

8.3. Na hipótese de todos os fornecedores recusarem a redução, a Unidade Gerenciadora adotará as medidas necessárias para obter uma contratação mais vantajosa, inclusive mediante nova licitação ou outro procedimento adequado.

8.4. Qualquer alteração nos preços registrados será formalmente comunicada aos aderentes da ata, para que avaliem a necessidade de adequação dos contratos decorrentes.

8.5. A formalização das alterações será realizada por meio de aditamento.



9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Unidade Gerenciadora, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas e formalizadas:

9.2. Por iniciativa da Unidade Gerenciadora, por razões de interesse do Sebrae-SP, devidamente motivadas, ou quando o fornecedor:

9.2.1. Descumprir, sem motivo justificado, as condições estabelecidas na ata de registro de preços;

9.2.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;

9.2.3. Não aceitar manter o preço registrado em condições compatíveis com as exigências contratuais ou de mercado;

9.2.4. Sofrer sanções administrativas de impedimento de licitar ou contratar, ou for declarado inidôneo, nos termos dos arts. 42 e 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S (RLCSS).

9.3. Por solicitação do fornecedor, quando comprovar, de forma objetiva, a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento de suas obrigações, hipótese em que pedido de cancelamento deverá ser formalizado, acompanhado de documentação comprobatória, e estará sujeito à análise e aprovação pela Unidade Gerenciadora.

9.4. Por inviabilidade econômica, na hipótese de não terem êxito as negociações referentes à redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao mercado.

9.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados ou realizar novas negociações.

9.6. Caso nenhum fornecedor do cadastro de reserva aceite as condições propostas, a Unidade Gerenciadora poderá realizar novas negociações com os fornecedores remanescentes ou adotar medidas cabíveis para garantir uma contratação mais vantajosa, inclusive mediante a realização de nova licitação ou outro procedimento adequado.

9.7. O cancelamento será formalizado mediante ato administrativo específico, nos autos do processo, devidamente motivado, com a devida comunicação ao fornecedor e aos aderentes da ata.

9.8. Nos casos de cancelamento por descumprimento desta Ata, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas nos termos da ata, do edital e das normativas aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Os fornecedores e os integrantes do cadastro de reserva que descumprirem as obrigações previstas nesta Ata, estarão sujeitos às sanções administrativas cabíveis, de acordo com a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

10.2. Infrações sujeitas às sanções pelo fornecedor principal:



- 10.2.1.** Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 10.2.2.** Recusa em manter o preço registrado em condições compatíveis com as exigências contratuais ou de mercado.
- 10.2.3.** Não cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento dos bens ou prestação dos serviços registrados.
- 10.2.4.** Solicitação de cancelamento injustificado do registro.
- 10.3.** Infrações sujeitas às sanções pelo integrante do cadastro de reserva:
- 10.3.1.** Recusa injustificada em assumir o fornecimento, quando convocado, respeitada a ordem de classificação.
- 10.3.2.** Descumprimento das condições de negociação acordadas na substituição do fornecedor principal.
- 10.3.3.** Não atendimento às especificações ou prazos definidos para o fornecimento ou prestação de serviços.
- 10.4.** As sanções aplicáveis consistem em:
- 10.5.** Advertência, que será aplicada nos casos de infrações leves que não comprometam significativamente esta Ata de Registro de Preços e corrigíveis em curto prazo, assim considerados os casos dos subitens 10.2.1 e 10.2.3, nas seguintes condições;
- 10.5.1.** Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, desde que o impacto seja de baixa gravidade e corrigível rapidamente;
- 10.5.2.** Não cumprimento de prazos estabelecidos, quando o atraso for breve e não causar prejuízo significativo ao Sebrae-SP;
- 10.6.** Multa, em qualquer das infrações previstas nos subitens 10.2 e 10.3, que será aplicada cumulativamente com outras sanções, proporcional ao impacto da infração, nos seguintes percentuais:
- 10.6.1.** Infrações leves a moderadas: 1% a 10% do valor do pedido de fornecimento não atendido ou do último pedido decorrente da Ata.
- 10.6.2.** Infrações graves a gravíssimas: 11% a 20% do valor do pedido de fornecimento não atendido ou do último pedido decorrente da Ata.
- 10.7.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos de:
- 10.7.1.** Recusa em manter o preço registrado após negociação, em conformidade com o subitem 10.2.2;



10.7.2. Recusa injustificada e reiterada em assumir o fornecimento ou a prestação dos serviços, seja o fornecedor principal ou integrante do cadastro reserva, sem justo motivo, nos termos do subitem 10.2.1.

10.8. Impedimento do direito de licitar com o Sistema Sebrae, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de fraude, má-fé ou outro ilícito que comprometa a integridade do processo de contratação, especialmente da manutenção da Ata de Registro de Preços, assim considerada:

10.8.1.1. A manipulação dolosa de preços, cotações ou condições de fornecimento, com o objetivo de obter vantagens indevidas;

10.8.1.2. Práticas que visem lesar os interesses do Sebrae-SP e dos aderentes;

10.8.1.3. Apresentação de informações ou documentos faltos durante o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ou quando do pedido de fornecimento ou de execução dos serviços;

10.8.1.4. Qualquer outro ato ilícito que configure violação à legislação vigente e aos princípios da boa-fé, da probidade e da moralidade administrativa.

10.9. As sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.10. A Unidade Gerenciadora notificará o fornecedor ou integrante do cadastro reserva acerca da infração identificada, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação e apresentação de defesa escrita.

10.11. Após análise da defesa, a Unidade Gerenciadora se manifestará formalmente no processo e providenciará o encaminhamento para decisão, nos termos do RLCSS.

10.12. As sanções administrativas de advertência (subitem 10.5) e multa, nos casos de infrações leves e moderadas (subitem 10.6.1) poderão ser decididas e aplicadas diretamente pela Unidade Gerenciadora. As demais serão decididas pela superior instância.

10.13. As sanções aplicadas serão registradas nos autos do processo correspondente e nos sistemas de controle de fornecedores do Sebrae-SP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão feitas por meio de instrumento próprio, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 90049/2025 e seus anexos, devendo ocorrer durante a vigência desta Ata.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver justificativa formal da Unidade requisitante e demonstração da vantajosidade dos preços e condições para o Sebrae-SP.



11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gerenciadora, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.4. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no [local de publicação], garantindo a transparência e a publicidade de suas condições.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta Ata.

11.6. A presente Ata de Registro de Preços é formalizada em meio eletrônico, com assinaturas digitais das partes, nos termos da legislação vigente. Após sua assinatura, será disponibilizada às partes interessadas e, quando aplicável, encaminhada aos participantes e aderentes.

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor de Administração e Finanças
Diretor-Superintendente Interino
SEBRAE-SP

ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO

ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO - EPP

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Leticia Castello Berchielli Nunes

Nome: Vanessa Carvalho Granato



ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO - EPP**. Para tanto informo:

Número e nome do Banco: Banco do Brasil

Número e nome da agência: 0175-9

Número da conta corrente: 119521-2

Tipo da conta: Corrente

ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa CONTRATADA deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.



ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para prestação de serviços técnicos de audiodescrição.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Audiodescrição é um recurso essencial de acessibilidade que permite a pessoas com deficiência visual, intelectual, idosos e disléxicos compreenderem conteúdos audiovisuais. Este serviço visa garantir a inclusão e a participação ativa dessas pessoas em diversos contextos sociais e culturais.

2.2 A contratação dos serviços de audiodescrição se alinha à política de acessibilidade do Sebrae-SP, que tem por objetivo permitir participantes com deficiência visual e auditiva nos eventos promovidos pela instituição. Sem contar que, fazer parte da audiodescrição no Sebrae-SP é uma medida acessível que não apenas atende as diretrizes de acessibilidade, mas também demonstra que a instituição está promovendo ativamente a inclusão.

2.3 A contratação dos serviços de audiodescrição deve assegurar que pessoas com deficiência sejam habilitadas a usar plenamente a sua liberdade de expressão e opinião. Isso se estende também garantir a todos que tais pessoas tenham liberdade para procurar, obter e compartilhar informações fornecidas pelo Sebrae-SP, para a construção de uma sociedade mais equitativa e justa.

2.4 Portanto, é necessária a contratação em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão, além da Política de inclusão do Sebrae-SP, que tem como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 **Audiodescrição:** Serviço prestado por profissionais habilitados com utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, visando a narração, em língua portuguesa, sincronizada com o som original, contendo descrições de sons, de elementos visuais e de quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão por pessoas com deficiência visual, devendo observar os requisitos da ABNT NBR 16452/2016 - Acessibilidade em Comunicação.

3.1.1 **Serviços de Audiodescrição:** é uma tecnologia assistiva, um recurso de acessibilidade que permite ouvir o que não pode ser visto, compreender o que não pode ser compreendido sem o uso da visão. Imprescindível para pessoas cegas ou com baixa visão. Alguns estudos indicam que a audiodescrição também favorece idosos, disléxicos e pessoas com deficiência intelectual.

3.1.2 **O serviço pode ser:**



3.1.2.1 Ao vivo: acontece in loco, ou seja, ela não é gravada, mas narrada quando o produto audiovisual está sendo apresentado. Apesar de ser ao vivo, a AD é roteirizada antes do evento e cabe ao audiodescritor-locutor acompanhá-lo em tempo real. Ela é usada em eventos com roteiros definidos. A CONTRATADA deverá produzir o roteiro e orientar o audiodescritor-locutor, caso este não seja o autor do roteiro; ou

3.1.2.2 Simultâneo: também acontece ao vivo, porém sem preparação alguma, a não ser uma contextualização prévia sobre o evento. Assim, o roteiro não existe e o audiodescritor-locutor terá que ser hábil e rápido o suficiente para descrever imagens que lhe são apresentadas pela primeira vez. É utilizada em eventos, palestras, reuniões e similares. A descrição deve ser clara e objetiva, abordando todas as informações visuais importantes, incluindo: imagens em telões e slides de apresentações, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que expressem comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.

3.1.2.3 Pré-gravado (audiovisual): exige um roteiro detalhado para que seja gravado em estúdio e mixado à banda de áudio do produto audiovisual. Geralmente, a AD prégravada é aquela que será utilizada em vídeos institucionais e de campanhas educativas. Para a execução deste item faz-se necessário: Produção de roteiro; Gravação de voz; Estúdio de gravação e técnico; Mixagem, Entrega de uma (01) cópia máster em arquivo digital contendo a audiodescrição mixada ao som original do vídeo; ou

3.1.3 O serviço deve:

3.1.3.1 Garantir fidedignidade (o audiodescritor não altera a informação), imparcialidade (o audiodescritor não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o audiodescritor é um mediador impessoal);

3.1.3.2 Evitar descrição subjetiva;

3.1.3.3 Acontecer nos espaços entre os diálogos e as declarações e nas pausas entre as informações sonoras, nunca se sobrepondo ao conteúdo sonoro relevante, de forma que a informação audiodescrita se harmonize com o áudio do evento ou material audiovisual.

3.1.3.4 Disponibilizar profissional habilitado, equipe técnica no local e o equipamento utilizado pelas pessoas com deficiência visual, quando necessário.

3.1.4 Os audiodescritores deverão comprovar, formalmente:

3.1.4.1 Experiência profissional na atividade comprovada por meio de contrato de trabalho, declarações de empresas públicas ou privadas ou currículo;

3.1.5 São atribuições dos audiodescritores:

3.1.5.1 Conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura dos deficientes visuais;

3.1.5.2 Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

3.1.5.3 Manter-se atualizados e bem-informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;



3.1.5.4 Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;

3.1.5.5 Pesquisar e analisar previamente o assunto a ser audiodescrita; quando disponibilizado pela CONTRATANTE;

3.1.5.6 Saber adequar a terminologia e a linguagem, bem como todas as informações relativas evento e pertinentes à audiodescrição;

3.1.6 Audiodescrição de Vídeos Institucionais:

3.1.6.1 Serviço consiste na gravação da audiodescrição nas produções audiovisuais do órgão ou entidade;

3.1.6.2 Deverão ser seguidas as principais normas e recomendações de órgãos reguladores, tais como o MinC – Ministério das Comunicações, a Ancine para cinema e ABNT para redes de TV;

3.1.6.3 A equipe de produção da CONTRATADA deverá fazer a aplicação da Janela de Libras no vídeo, sem alterar seu fluxo de produção tradicional;

3.1.6.4 Etapas:

3.1.6.4.1 O vídeo é enviado para a CONTRATADA em alta resolução via email ou mídia física, em formato a ser definido, que pode ser MOV, AVI, MXF, etc.

3.1.6.4.2 Com a matriz, a CONTRATADA grava o audiodescritor, sincroniza e edita o material e exporta os vídeos com a audiodescrição no mesmo formato e qualidade que o vídeo foi enviado.

3.1.6.4.3 A critério do Sebrae-SP a CONTRATADA pode apenas realizar a gravação da audiodescrição, com posterior remessa do arquivo

3.1.6.4.4 A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura, do ponto de vista técnico e logístico, bem como equipamentos necessários à produção do serviço de audiodescrição. Entende-se por infraestrutura e equipamentos, todos os recursos de tecnologia e pessoal necessários à plena satisfação do serviço em nível de excelência, tais como: cabine de audiodescrição acústica e compacta, equipamentos para cabine de audiodescrição, central digital de áudio, transmissor, receptores com fones de ouvido, mesa de som, microfones, cabos e acessórios diversos, monitor, recepcionistas para entrega de receptores, técnico para suporte durante o evento.

3.1.7 A empresa deverá comprovar as qualificações e requisitos exigidos dos colaboradores para participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por outro com experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pelo Sebrae-SP.

3.1.8 A inclusão de novos colaboradores ficará condicionada à apresentação da qualificação e requisitos.



3.1.9 A prestação dos serviços será por meio de Ordem de Serviço, ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO, elaborada pela gestão do contrato e enviada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

3.1.10 A CONTRATADA deverá fornecer os números de telefone fixo e celular, e-mail e outros meios hábeis para contato.

3.1.11 A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pelo Sebrae-SP, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos ou que seja considerado tecnicamente inapto.

3.1.12 Quando da realização de eventos a CONTRATADA terá o prazo de 1 (uma) hora, contados da solicitação feita pelo Sebrae-SP, para apresentar o substituto, que deverá possuir as qualificações técnicas exigidas para a prestação dos serviços.

3.1.13 A CONTRATADA deverá manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Sebrae-SP ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução dos serviços, conforme o ANEXO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E DIREITOS À CONTRATANTE .

3.1.14 A CONTRATADA deverá enviar ao gestor da CONTRATANTE, por e-mail ou meio eletrônico a ser indicado pela fiscalização do contrato, a relação contendo o nome, o número do RG e do CPF e a comprovação da qualificação de cada um dos profissionais que colocará à disposição da CONTRATANTE para o respectivo evento, no prazo de até 12 (doze) horas antes do início do evento.

3.1.15 As horas de início e de término do evento constantes da Ordem de Serviço são apenas estimativas.

3.1.16 A hora de início considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será sempre aquela indicada na Ordem de Serviço para o início do evento, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

3.1.17 Se o evento se estender após o horário previsto para término, a CONTRATADA deverá providenciar o quantitativo mínimo de intérpretes para garantir a continuidade da prestação do serviço.

3.1.18 **A contratada deverá contemplar o fornecimento de sistema de cabine de audiodescrição completa**, com capacidade para duas pessoas, em conformidade com o ambiente, onde estão definidas entre outras informações. Dimensões e níveis de atenuação de ruído.

3.1.18.1 A(s) cabines devem seguir rigorosamente as normas inclusive os definidos para climatização interna. Cada cabine deverá ter luminária interna, ser revestida em cor escura (preferencialmente preto) sendo necessário técnico operacional para montagem da cabine.

3.1.18.2 Cada cabine deverá ser adequada para até dois audiodescritores, equipada com 1 microfone, receptores, emissores e modulador infravermelho.

3.1.18.3 Os sistemas de som constantes das cabines deverão possibilitar o uso simultâneo dos dois microfones.



3.1.18.4 Deverão ser disponibilizados fones de ouvido apropriados para audiodescrição para cada um dos locais onde houver o serviço.

3.1.19 O serviço será prestado por minuto, considerando como minuto base o minuto realizado simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 02 (dois) audiodescritores, conforme preconizam as entidades de classe.

3.2 Tradução de Inglês e Espanhol x Português

3.2.1 Serviço prestado por profissionais qualificados na interpretação/tradução nas modalidades simultâneas e consecutiva em idioma básico (inglês e espanhol) e raro para a língua portuguesa e vice-versa; bem como no fornecimento de sistema completo de tradução simultânea infravermelho (fixo) e de cabines de tradução com isolamento acústico, quando demandados para atender às necessidades do Sebrae-SP.

3.2.2 Os Profissionais de tradução deverão comprovar, formalmente:

3.2.2.1 Experiência profissional na atividade comprovada por meio de contrato de trabalho, declarações de empresas públicas ou privadas ou currículo;

3.2.3 Todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela **CONTRATADA** nas datas e períodos em que as reuniões, palestras e outros eventos serão realizados. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de utilização e em quantidade suficiente para atender a demanda, conforme solicitação descrita na ordem de serviço. A instalação e a desinstalação/retirada desses equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

4. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

4.1 A licitante deverá designar um profissional para ser responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE-SP, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

4.2 A licitante deverá disponibilizar equipe técnica profissional, com experiência neste segmento de no mínimo um (01) ano, de forma a atender às exigências deste instrumento e às boas técnicas, dentro dos prazos requeridos.

4.3 A licitante deverá, na assinatura do contrato, apresentar documentos de qualificação profissional da sua equipe técnica e documentos pertinentes aos serviços a serem executados, conforme legislação vigente.

5. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Do Local

Os serviços poderão executados na Sede do Sebrae-SP, na Faculdade Sebrae-SP, nos Escritórios Regionais do Sebrae-SP com os endereços descritos no **ANEXO - Localidades de Execução dos Serviços**, além de eventos externos indicados pelo Contratado, respeitados o limite do Estado de São Paulo.



5.2 Da Forma – Reunião de Briefing

5.2.1 Após a assinatura do contrato, em um prazo de até 05 (cinco) dias, deverá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE/SP para acertos iniciais quanto a prestação de serviço e definição das fases do cronograma para atendimento.

5.2.2 Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.

5.2.3 As reuniões poderão ocorrer de forma remota (online) ou presencial, a ser realizada na sede do SEBRAE-SP, localizado à Av. Vergueiro, 1.117 – Liberdade – São Paulo/SP, ou em outro local a ser definido em concordância com a contratada e o SEBRAE-SP.

5.2.4 Para cada reunião, A CONTRATADA deverá elaborar uma ATA em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, repassando ao SEBRAE-SP, para avaliação e validação, com o objetivo de formalizar as decisões entre as partes, o cronograma, e as definições de prazos e entregas.

5.2.5 Se necessário, serão solicitadas alterações, visando atender às necessidades do SEBRAE-SP, as quais deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação formal do SEBRAE-SP.

5.3 Dos prazos de Entrega

5.3.1 O serviço de audiodescrição de eventos presenciais ou on-line ao vivo serão entregues durante a realização do respectivo evento. O serviço de audiodescrição de vídeos gravados, editados ou simulive serão entregues em até dois (02) dias após a realização dos respectivos vídeos, mediante emissão de Ordem de Serviço emitida em até 48 horas anterior.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE.

6.3 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.



6.5 Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer ao SEBRAE-SP relatórios referentes aos serviços executados e /ou materiais entregues.

6.6 Os relatórios serão definidos em conjunto com a equipe técnica do SEBRAE-SP e poderão sofrer atualizações na medida em que o nível de controle dos serviços prestados se torne necessário.

6.7 O recebimento definitivo será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

7. ESTIMATIVA DE CONSUMO

7.1 As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

7.2 A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

8. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar, além de outros previstos neste instrumento, os documentos abaixo discriminados:

8.2 Para os eventos presenciais, lives ao vivo, vídeos gravados ou simulative, a empresa deverá apresentar uma foto ou print do profissional atuando.

8.3 Relatório de Execução do Serviço: Relatório detalhado que descreve como os serviços foram realizados, incluindo datas, locais e a equipe envolvida.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Será admitida a subcontratação, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE-SP, limitado a 30% do valor total da proposta, para os seguintes serviços:

9.1.1 Equipamentos técnicos necessários para o serviço de audiodescrição, como:

9.1.1.1 Microfones e fones para os profissionais e público dos eventos presenciais;

9.1.1.2 Cabine para os profissionais atuarem no eventos on-line.



10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência da ata será de 12 (doze) meses.



ANEXO – LOCALIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADES	ENDEREÇO
SEDE	Rua Vergueiro, 1117 - Paraíso – São Paulo – SP - CEP: 01504-001
Faculdade Sebrae-SP	Alameda Nothmann, 598 – São Paulo – CEP: 01216-0000
ER Baixada Santista	Avenida Washington Luiz, 176 – Gonzaga - Santos – SP - CEP: 11050-200
ER Capital Leste II	Avenida São Miguel, 4145 – Ponte Rasa – São Paulo- SP – CEP. 03871-000
ER Guarulhos	Av. Salgado Filho, 1800 - Centro - Guarulhos - CEP: 07115-000
ER Osasco	Rua Primitiva Vianco, 640 - Bairro: Centro – Osasco - CEP: 06016-004
ER Alto Tiete	Av. Francisco Ferreira Lopes, 345, Vila Lavínia- Mogi das Cruzes - CEP: 08735-200
ER Araçatuba	Avenida dos Araçás, 2113 - Centro - Araçatuba – SP - CEP: 16010-285
ER Araraquara	Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, 2903 - Vila Ferroviária – Araraquara - CEP: 14802-330
ER Barretos	Rua Quatorze, 735 – Centro - Barretos – SP - CEP: 14780-040
ER Bauru	Avenida Duque de Caxias, 16-82 - Vila Cardia - Bauru – SP - CEP: 17011-066
ER Botucatu	Rua Dr. Costa Leite, 1570 – Centro - Botucatu – SP - CEP: 18602-110
ER Campinas	Rua Abolição, 881 - Ponte Preta - Campinas – SP - CEP: 13041-445
ER Capital Centro	Rua 24 de Maio, 30/32 - República – São Paulo – SP - CEP: 01041-001
ER Capital Leste I	Rua Itapura, 270 – Vila Gomes Cardim – São Paulo – SP - CEP: 03310-000
ER Capital Norte	Rua Duarte De Azevedo, 280-282, Santana – São Paulo – SP - CEP: 02036-021
ER Capital Oeste	Rua Clélia, 336/344 – Água Branca – São Paulo – SP - CEP: 05042-000
ER Capital Sul	Avenida Adolfo Pinheiro, 712 - Santo Amaro – São Paulo – SP - CEP: 04734-001
ER Franca	Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 789 - Vila Champagnat - Franca – SP - CEP: 14400-770
ER Grande ABC	Rua das Figueiras, 315 – Jardim – Santo André – SP – CEP. 09080-370
ER Guaratinguetá	Rua Monsenhor Filippo, 177 - Centro – Guaratinguetá – SP – CEP. 12501-410
ER Itapeva	Rua Ariovaldo Queiroz Marques, 100 - Centro, Itapeva – SP - CEP: 18400-560
ER Jundiaí	Rua Vigário João José Rodrigues, 786 – Centro – Jundiaí – SP – CEP: 13201-001.
ER Marília	Avenida Brasil, 412 - Centro - Marília – SP - CEP: 17509-052



ER Ourinhos	Av. dos Expedicionários, 651 – Centro - Ourinhos – SP - CEP: 19900-041
ER Piracicaba	Avenida Rui Barbosa, 132 - Vila Rezende - Piracicaba – SP - CEP: 13405-218
ER Presidente Prudente	Av. Washington Luiz, 466 – Centro - Pres. Prudente – SP - 19010-090
ER Ribeirão Preto	Rua Inácio Luiz Pinto, 280/290 - Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto – SP - CEP: 14025-680
ER São Carlos	Av. Bruno Ruggiero Filho, 649 - Pq. Sta. Felícia -São Carlos – SP - CEP: 13562-420
ER São João da Boa Vista	Rua Presidente Franklin Roosevelt, 110 - Jardim Perpétuo Socorro, São João da Boa Vista – SP - CEP: 13870-540
ER São José do Rio Preto	Rua Dr. Presciliano Pinto, 3184 - Jardim Alto Rio Preto - São José do Rio Preto – SP - CEP: 15020-000
ER São José dos Campos	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 416 – Centro – São José dos Campos - CEP: 12210-030
ER Sorocaba	Av. São Paulo, 1182 - Além Ponte – Sorocaba - SP - CEP: 18013-003
ER Vale do Ribeira	Rua José Antônio de Campos, 297 - salas 01, 02, 03 e 04 – térreo – Centro - Registro – SP - CEP: 11900-000
ER Votuporanga	Av. Wilson de Souza Foz, 5137 - San Remo - Votuporanga – SP - CEP: 15502-052



UNIFEL EDUCAÇÃO CORPORATIVA

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP
Processo nº 1813/2024
Pregão Eletrônico nº 90049/2025

Data da Proposta Comercial: 10/07/2025
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social: ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO
Nome Fantasia: Unifel Educação Corporativa
CNPJ: 08.202.383/0001-92
Inscrição Estadual: Isenta
Endereço: Avenida: Paulista, 726, 13º andar, Conjunto 1303, Bairro: Bela Vista, CEP: 01310-100, Cidade: São Paulo, Estado: São Paulo
Telefone: (11) 3254-7652 **Celular:** (11) 97499-7361
e-mail: alberto@unifel.com.br
Contato: Alberto Antonio Alves de Oliveira Granato

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Audiodescrição de eventos ao vivo (presencial).	minutos	6000	R\$ 21,50	R\$ 129.000,00
2	Serviços de Audiodescrição de eventos on-line.	minutos	6000	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00
3	Serviço de Audiodescrição de vídeos gravados, editados ou simulive.	minutos	18000	R\$ 22,80	R\$ 410.400,00
4	Tradução de Inglês e Espanhol x Português ao vivo (presencial).	minutos	3000	R\$ 36,20	R\$ 108.600,00
5	Tradução de Inglês e Espanhol x Português on-line.	minutos	3000	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00

Valor Total da Proposta **R\$ 774.000,00** (setecentos e setenta e quatro mil reais).

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

010 - Proc. 1813-2024 - Serviço de Audio Descrição

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=8C-63-1F-61-4E-3C-08-F4-63-50-4A-99-20-73-3F-24-5F-63-79-51> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 8C-63-1F-61-4E-3C-08-F4-63-50-4A-99-20-73-3F-24-5F-63-79-51

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.***-62 - 21/07/2025 09:29:05**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.***9

Alberto Antonio Alves de Oliveira Granato - 272.*.***-04 - 21/07/2025 11:57:29**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***8

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.***-20 - 21/07/2025 14:35:06**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***2

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Vanessa Carvalho Granato - 315.*.***-09 - 21/07/2025 11:55:09**

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***8

Leticia Castello Berchielli Nunes - 387.*.***-14 - 21/07/2025 16:43:57**

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 147.***.***.***2

